



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELENCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADM. 066.2.052/2019

ÓRGÃO LICITANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI/TO

ÓRGÃOS PARTICIPANTES FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

TIPO MENOR PREÇO

BASE LEGAL Este procedimento licitatório e o contrato que dele resultar obedecerão, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93, bem como à Lei Complementar 123/2006 e aos Decretos Municipais nº 241/2006 e 506/2010.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI -TO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/07/2019, às 08 horas.

LOCAL: Sala de Licitações na Sede Administrativa, situada na Avenida Bernardo Sayão, Paço Municipal Pacifico Silva, centro de Guarai/TO, CEP 77.700-000.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

- O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações, no endereço acima mencionado, de segunda à quinta-feira, das 7h:30min às 17h:30min e sexta-feira das 7h:30min às 13h:30min.
- Setor de Licitações - Telefone (63) 3464-5108 – E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br
- Pregoeiro: Cleube Roza Lima

OBSERVAÇÃO

- O Município de Guarai/TO optou por utilizar-se de Edital padrão para todos os objetos a serem licitados na modalidade de Pregão Presencial, portanto cabe aos interessados atenderem as normas e exigências do Edital àquilo que o objeto exige e que seja compatível com o ramo de atividade da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAI/TO, por intermédio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria 1.360/2018, de 29/12/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1.1 - Este procedimento objetiva o registro de preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI –TO**, conforme Termo de Referência.

1.2 A empresa que retirar o Edital através do Portal Eletrônico do município deverá encaminhar no e-mail: licitacao@guarai.to.gov.br o recibo de sua retirada, visando posterior comunicação das possíveis alterações do instrumento convocatório, dispensada de novas publicações. O não envio deste recibo ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente ao licitante eventuais informações sobre este Pregão.

1.3 – O órgão promotor e gerenciador da licitação é a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI**, inscrita no CNPJ n.º 02.070.548/0001-33, representada pela Prefeita Municipal Sr.ª Lires Teresa Ferneda.

1.4 - Participam deste Pregão os Órgãos do Executivo Municipal:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ N.º 11.295.419/0001-34, representado por sua gestora a Sr.ª Marlene de Fátima Sandri Oliveira;
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ n.º 19.609.087/0001-27, representado por seu gestor o Sr. Sebastião Mendes de Sousa e o
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ n.º 16.643.245/0001-77, representado por sua gestora a Sr.ª Maria José Ferreira da Silva Curcino.

1.5 – As despesas serão consignadas nos orçamentos de cada órgão contratante para exercício vigente, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI.

Dotação Orçamentária: 01.04.04.122.52.2.006 – 04.10.122.4010.2.410 – 01.19.04.122.350.2.079
01.19.27.812.352.2.083 – 01.27.27.812.352.2.386 – 01.28.04.122.300.2.388 –
01.028.26.782.262.2.047 – 01.29.18.542.252.2.043 – 01.29.23.691.300.2.389 – Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI

Dotação Orçamentária: 05.04.08.244.3010.2.400 – 05.04.08.244.3010.2.398 –
05.04.08.244.3010.2.395 – 05.04.08.244.3010.2.394 – 05.04.08.244.3010.2.393 –
05.04.08.244.3010.2.392 – 09.01.08.243.3020.2.396 – 09.01.08.243.3020.2.405 –
10.01.08.241.3030.2.397 – Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAI

Dotação Orçamentária: 04.04.10.125.4010.2.408 – 04.04.10.128.4010.2.412 –
04.04.10.301.4010.2.025 – 04.04.10.301.4010.2.415 – 04.04.10.302.4010.2.028 –
04.04.10.302.4010.2.368 – 04.04.10.304.4010.2.432 – Elemento de Despesa: 33.90.30.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUARAI

Dotação Orçamentária: - 07.04.12.361.200.2.031 - 07.04.12.122.204.2.036 – Elemento de Despesa: 33.90.30.

Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva,
Telefone: (63) 3464 – 1030, CEP: 77.700-000, Guarai –TO, licitacao@guarai.to.gov.br



1.6 - A efetiva utilização do Registro de Preço está condicionada a necessidade do Órgão licitante, facultando a contratação dos itens licitados.

2 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, dirigindo a impugnação exclusivamente por escrito, assinado pelo responsável com a devida comprovação de poderes, devendo ser protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO, sito à Avenida Bernardo Sayão, s/nº, centro, no horário de expediente, compreendendo entre 7:30 às 17:30 horas. Não sendo aceito na forma eletrônica.

2.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação ou de solicitar esclarecimentos perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

2.3. O município de Guaraí/TO não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 2.1, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

2.4. A decisão do Pregoeiro quanto às possíveis impugnações será publicada no Diário Oficial do Município, até 01 (um) dia antecederendo a data de abertura do torneio licitatório.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam impedidos de participar de licitações públicas em virtude de penalidade administrativa imposta pelo Município de Guaraí;

3.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4 - estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação.

3.2.5 - não enquadrados no ramo de atividade do objeto da licitação.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. A empresa licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, munido de cópia do estatuto social ou contrato social e suas alterações, quando for o caso, no dia designado para a realização da licitação, sendo recomendável sua presença com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, nas formas abaixo:

a) tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

b) se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhados do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a apresentação de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

4.2. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

4.3. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar procuração para o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



4.4. Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para usufruir das prerrogativas legais e deverá estar acompanhada da Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data da apresentação, ou ainda, comprovação de optante do Simples Nacional, extraído do site oficial da Secretaria da Receita Federal;

4.5. Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

4.6. Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

4.7. O agente que fizer parte do quadro societário, diretoria ou administração de uma licitante e estiver representando outra sujeitará ambas as licitantes às sanções, sem prejuízos de demais responsabilizações pessoais, em especial se a conduta configurar crime de licitação.

4.8. Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

4.9. O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do pregão poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

4.10. Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.11. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.12. O Pregoeiro a seu critério poderá na própria reunião corrigir erros formais, considerar vícios de digitação, dispensar excesso de formalidades, colher assinatura faltosa ou permitir correções desde que não afete a lisura da concorrência.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de licitações com envelopes de proposta e habilitação abertos, sob pena de não credenciamento.

5.2. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos.

5.3. O representante legal da licitante deverá apresentar os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" até o dia, horário e local já fixados neste edital.

5.4. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE.

5.5. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado, contendo na parte externa e frontal as seguintes informações:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE.



5.6. Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, uma vez encerrada a sessão de lances verbais e definida a licitante de menor preço, será aberto o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e rubricada em todas as folhas, assinada na última folha pelo representante legal da licitante.

6.2. Na Proposta de Preços deverá constar:

a) razão social da licitante, nº do CNPJ, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo Banco e, se possível, correio eletrônico (e-mail);

b) a descrição clara e sucinta do objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

c) Marca do produto ou bem ofertado, sob pena de desclassificação.

6.3. Apresentar Planilha Eletrônica quando disponibilizada pela Comissão, de forma não obrigatória, gravada em mídia do tipo “pen drive”, fora dos envelopes, com preços compatíveis com a proposta do envelope.

6.4. Na proposta apresentada deverão estar inclusos, ficando sob responsabilidade da licitante, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: pessoal, combustível, manutenção preventiva e corretiva, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da licitação por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto a ser contratado ser entregue sem ônus adicionais.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.7. Nos valores propostos, que serão de inteira responsabilidade da licitante, ocorrendo discrepância entre unitário e total, prevalecerão os primeiros, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

6.8. A validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Consta nos autos do processo licitatório, o valor orçado pela Administração para a execução do objeto da licitação, obtidos através de preços orçados pelo Departamento de Compras do município de Guarai/TO.

6.10. O valor global dessa licitação foi estimado em **R\$: 460.225,07 (Quatrocentos e Sessenta Mil, Duzentos e Vinte Cinco Reais e Sete Centavos)**.

6.11. Em caso de subcontratação com anuência da Contratante, exclusivamente quando o objeto da licitação for para execução de serviços, a Contratada permanecerá solidariamente responsável com a subcontratada, tanto em relação ao Contratante, quanto em relação à terceiros, pelo cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

6.12. Quando se tratar de aquisições de bens permanentes, apresentar catálogos, panfletos, manuais ou cartilhas que apresente as especificações técnicas dos bens, para avaliação do setor técnico do órgão interessado na aquisição.

6.13. Apresentar garantia e assistência técnica quando for o caso.



7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Para julgamento e classificação das propostas, *na sessão pública*, será adotado o critério de menor preço por item.

8 - DO PROCEDIMENTO

8.1. Após o credenciamento, os interessados entregarão os envelopes 01 e 02 ao pregoeiro e equipe de apoio, procedendo-se a imediata abertura do envelope 01 e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos em Edital.

8.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

8.3. Ultrapassada a fase da proposta e/ou lances, não cabe desclassificá-los por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos pós a classificação da proposta.

8.4. Para fins de classificação das propostas, para as proponentes participarem da fase dos lances verbais o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor por item e aquelas que tenham apresentado propostas em valor sucessivos a inferiores em até 10% (dez por cento) a proposta de menor valor.

8.5. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).

8.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta de maior preço.

8.7. Aos licitantes será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes no que diz respeito ao valor, através dos seus representantes legais.

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado para contratação.

8.10. Encerrada a fase de lances verbais, o pregoeiro ordenará as propostas pela sequência crescente de preços.

8.11. Finalizado a fase de lances, o pregoeiro concederá um prazo de até 01 (um) dia útil para que a empresa licitante proceda a readequação dos preços, no que couber, aos valores ofertados. A proposta readequada será entregue ao pregoeiro ao final do prazo, podendo ainda ser dispensado, a critério do Pregoeiro, nesse caso será necessário registrar em ata.

8.12. O prazo de que trata o item 8.10 poderá ser prorrogado pelo pregoeiro, ou até mesmo dispensar a apresentação do documento, uma vez que ficará registrado em sistema e em ata os valores finalizados.

8.13. O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e aos valores apresentados na proposta classificada, após a readequação prevista no item 8.10, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Constatado o atendimento da proposta de preços, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante, para confirmação de suas condições habilitatórias, com base na documentação solicitada no edital.

8.15. Verificado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro, desde que, não haja intenção motivada de recurso.

8.16. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim



sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo as respectivas licitantes declaradas vencedoras e a elas adjudicadas o objeto.

8.17. O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente declarado vencedor para que seja obtido preço menor.

8.18. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

8.19. Havendo relevante motivo, a sessão pública poderá ser suspensa pelo pregoeiro, que manterá sob sua guarda todos os documentos da licitação, inclusive os envelopes ainda lacrados, se houver, cabendo aos presentes rubricá-los.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 O envelope Nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais - INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa.

e) Certidão Negativa de Débito Estadual, perante o Governo do Estado da sede da empresa, quando for o caso.

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

g) Inscrição Estadual e municipal, quando for o caso.

h) Certidão negativa de falência ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; com pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos envelopes "documentação" e "proposta de preços", devendo onde houver mais de um cartório distribuidor, apresentar tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

i¹) No caso de empresa constituída no mesmo exercício financeiro desta alínea será atendida mediante apresentação do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante;

i²) A boa situação financeira a que se refere o item anterior estará comprovada na hipótese de a licitante dispor de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superior a 01 (um inteiro), calculado de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG = \frac{(\text{Ativo Circulante}) + (\text{Realizável em Longo Prazo})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})}$$

$$SG = \frac{(\text{Ativo Total})}{(\text{Passivo Circulante}) + (\text{Exigível em Longo Prazo})}$$



(Ativo Circulante)

LC = -----

(Passivo Circulante)

i³) A licitante que apresentar a situação financeira da empresa com resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contábeis deverá comprovar, por intermédio de registro na Junta Comercial ou do último Balanço publicado na forma da Lei, que possui Patrimônio Líquido ou Capital Social mínimo a 10% (dez por cento) do valor estimado dessa licitação;

i⁴) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

j) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove(m) execução de compromissos semelhantes ao objeto desta licitação, acompanhado da cópia do contrato ou nota fiscal.

k) Alvará de Funcionamento e Alvará Sanitário, quando for o caso, vigentes para o exercício corrente.

K¹) quando se tratar de Licença de Funcionamento sem validade ou período indeterminado, deverá ser juntado todos os documentos que comprove a validação da licença para o exercício, tais como comprovante do recolhimento de taxa, licença com outros órgãos de regulamentação vinculados.

l) Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante.

m) Declaração da licitante, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei 8.666/93.

9.2. Caso tenha participação de Microempreendedor fica dispensada a apresentação do Balanço Patrimonial, contudo deverá comprovar capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da proposta.

9.3. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada pelo pregoeiro, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

9.4. O pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

9.5. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

10 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. A presente licitação é prioritária às microempresas e empresas de pequeno porte. Caso compareçam outras licitantes não enquadradas nesta condição, o pregoeiro procederá tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123/2006 deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 – Os licitantes deverão informar, juntamente com os credenciamentos iniciais, se for o caso, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, o pregoeiro verificará se a empresa detentora do menor preço declarou a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



10.1.3 – No caso em que a detentora do menor preço possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme disposto no subitem 10.1.1, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 9 deste edital.

10.1.4 – caso a detentora do lance ou proposta de menor valor não possua a condição de empresa de pequeno porte ou microempresa, o pregoeiro deverá verificar se há algum lance ou proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior em relação ao menor lance.

10.1.5 – havendo lance ou proposta na situação descrita acima, considera-se o certame empatado, possuindo as microempresas ou empresas de pequeno porte preferência de contratação, conforme a lei complementar 123/2006.

10.1.6 – Havendo empate, na forma do item 10.1.5, o pregoeiro convocará os representantes das empresas de pequeno porte ou das microempresas para negociação de preços.

10.1.7 – O pregoeiro convocará nominalmente as micros e pequenas empresas enquadradas no item 10.1.4 a apresentarem lances inferiores à menor proposta de preços ou lance ofertado na sessão eletrônica de disputa, observando a ordem de classificação.

10.1.8 – A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro.

10.1.9 – Será concedido o prazo de 05 (cinco) minutos à cada microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no item 10.1.4, observada a ordem de classificação, para a proposição de lances ou manifestação de desinteresse.

10.1.10 – Considera-se iniciado o prazo de 05 (cinco) minutos destinados ao licitante detentor da oferta de menor valor entre os enquadrados no item 10.1.4 a partir do ato formal de convocação pelo pregoeiro. Transcorrido o prazo de cinco minutos destinados ao detentor da oferta de menor valor, abre-se o prazo para o próximo classificado, após nova convocação expressa, e assim sucessivamente.

10.1.11 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.12 – O julgamento da habilitação das micro e pequenas empresas obedecerão aos critérios gerais definidos neste edital.

10.1.13 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às micros e pequenas empresas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.



11.5. Havendo recursos, o pregoeiro não fará a adjudicação do objeto da licitação aos licitantes vencedores, apreciando as razões do recurso e submetendo o processo administrativo à autoridade competente para decidir, adjudicar e a homologar a licitação.

11.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

11.7. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Guaraí/TO.

12 – DO REGISTRO DE PREÇO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. Em até 30 (trinta) dias após a homologação desta licitação, obedecendo a validade da proposta, o órgão contratante firmará contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es), o qual terá vigência de 12 (meses) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

12.1.1 - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do Contrato. A convocação poderá ser feita através de e-mail, carta ou contato telefônico.

12.1.2 - Decorrido o prazo sobredito, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas neste edital.

12.1.3 - A critério da Administração, o prazo para assinatura do contrato de que trata o item 12.1 poderá ser prorrogado por até igual período.

12.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será feito a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

12.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.4. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.

12.5. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

12.6. A critério da Administração poderá ser firmado um único instrumento contratual para todos os órgãos envolvidos, ou, podendo ser feito separadamente com cada órgão participante.

13 – DA ALTERAÇÃO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços registrados, nos seguintes casos:

13.1.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá ao Setor de Licitações promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

13.1.2. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor de Licitações poderá:

a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;

b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.



- 13.1.3. Se a negociação restar sem êxito, o(a) Gestor(a) Municipal deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços adotando as medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.
- 13.1.4. Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:
- a) Direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo determinado no edital;

14 - DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

- 14.1. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preço, aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período.

15 - DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento.
- 15.2. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e perante a Justiça do Trabalho - CNDT.
- 15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 15.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 15.5. O quantitativo pleiteado é meramente estimativo, estando a Administração desobrigada de requisitar, o número total de veículos indicado no edital.
- 15.6. A Contratada, mesmo após a celebração do instrumento contratual, tem apenas uma expectativa de prestação dos serviços, seja de forma parcial ou total.
- 15.7. O pagamento dos serviços sujeitar-se-á à efetiva prestação dos serviços.

16 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA

- 16.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 16.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.
- 16.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva ata, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993.
- 16.4. QUANTO AO PROCEDIMENTO DE CARONA:
- 16.4.1. Ao assinar a Ata de Registro de Preços com força de contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 16.4.2. Ata de Registro de Preços com força de contrato, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame



licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

16.4.3. Caberá ao fornecedor detentor da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.4.5. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17. DO CANCELAMENTO E RESCISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado, pela CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b) A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços e não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g) Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
- h) Mediante solicitação por escrito pela CONTRATADA, comprovando a mesma estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

17.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 17.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

17.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município/Estado, por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

17.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições da Lei:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da



obrigação, por dia de atraso;

a.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

b) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.1) advertência;

b.2) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.3) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento;

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o contratante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a contratante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.4. Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Guarai/TO.

19.5. É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.6. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município e/ou Estado.

19.9. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

19.10. Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



19.11. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito junto ao Setor de Licitações, no endereço constante no preâmbulo deste Edital, ou pelo telefone (63) 3464-5108, no horário compreendido entre as 08:00 e 11:30 horas e 13:30 e 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.12. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

19.13. O município de Guarai/TO poderá revogar a licitação por interesse público, bem como anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

19.14. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada na reunião de recebimento, nem tampouco, será aceito comprovante de pagamento, requerimentos ou protocolos como justificativa da ausência da documentação exigida.

19.15. Os anexos integrantes deste Edital, com exceção do anexo I e Anexo VII, são meramente "modelos", podendo ser modificados ou apresentados divergentes ao disponibilizado, desde que contemplem o objetivo da exigência.

19.16. O Município de Guarai/TO optou por utilizar-se de Edital padrão para todos os objetos a serem licitados na modalidade de Pregão Presencial, portando cabe aos interessados atenderem as normas e exigências do Edital àquilo que o objeto exige e que seja compatível com o ramo de atividade da empresa.

19.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Guarai/TO.

Guarai/TO, julho de 2019.


Cleube Roza Lima
Pregoeiro



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA E DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a aquisição de Gêneros Alimentícios (perecíveis), para atender as demandas das secretarias aqui participantes deste Processo Licitatório, Secretaria Municipal de Administração Planejamento Finanças; Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura; Secretaria de Juventude, Esporte e Turismo e Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos CNPJ 07.070.548/0001-33, Fundo Municipal de Educação e Cultura CNPJ 19.609.087/0001-27, Fundo Municipal de Assistência Social e Habitação, CNPJ 16.643.245/0001-77 e Fundo de Saúde CNPJ 11.295.419/0001-34.

2. FINALIDADE: A aquisição dos gêneros alimentícios será utilizada no preparo de alimentação, para equipes de profissionais em eventos, conferencias, palestras, cursos, programas, mutirões e outras atividades e ações desenvolvidas em todas as Secretaria, Departamentos e Fundos do Município de Guarai. O consumo previsto e a quantidade a ser adquirida foram feitos com base nas planilhas de demanda apresentadas pelas respectivas secretarias.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e subsidiariamente à Lei n 8.666/93, bem como à Lei Complementar 123/2006, Lei Federal nº 9.503/97, e ao Decreto Municipal nº 241/2006.

4. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO, BEM OU SERVIÇO Apresentação de, no mínimo, um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços pela proponente, de forma satisfatória, com características compatíveis com as do objeto deste Termo de Referência

5. PLANILHA DE ITENS:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO
1	UN	130	ABACATE
2	PC	1080	AÇUCAR 2KG
3	UN	430	ABACAXI KG
4	KG	150	ALHO
5	KG	165	ABOBORA KABUTIA
6	UN	520	ACHOCOLATADO DE 1 KG
7	UN	680	ARROZ TIPO 01 5 KG
8	KG	850	BANANA
9	KG	470	BATATINHA KG
10	UN	28800	AGUA MINERAL COPO DE 200ML
11	KG	315	BETERRABA KG
12	UN	1400	AGUA MINERAL DE 1.000 ML
13	UN	900	AGUA MINERAL 500ML
14	UN	300	AGUA MINERAL DE 250 ML
15	UN	340	AGUA MINERAL DE 20 LITROS
16	UN	465	BOLACHA DE SAL 800G

000121



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
 ADM: 2017 A 2020



17	UN	105	ALFACE
18	UN	310	BOLACHA DOCE DE 800 G
19	UN	100	ARROZ TIPO 1 DE 1KG
20	UN	2460	CAFE 250GR
21	KG	150	AMEIXA KG
22	KG	900	CARNE DE PRIMEIRA BOVINA
23	UN	20	ARROZ TIPO 1 DE 5 KG
24	KG	180	APRESUNTADO KG
25	KG	1250	CARNE DE SEGUNDA BOVINA
26	UN	130	AVEIA DE 500GR
27	UN	50	ADOÇANTE
28	UN	130	AZEITONA COM CAROÇO 800GR
29	KG	490	COSTELA BOVINA
30	KG	150	BACON KG
31	1	400	CARNE SECA
32	1	80	AMENDOIM 500 GR AC
33	KG	650	CEBOLA KG
34	UN	39	AMEIXA EM CALDA 400 GR
35	KG	130	BATATA DOCE KG
36	KG	350	CENOURA KG
37	KG	180	BATATA PALHA
38	UN	110	CUSCUZ DE MILHO 500G
39	UN	95	ARROZ TIPO 2 5KG
40	KG	15	CHUCHU
41	UN	50	BOM BOM
42	UN	1030	FEIJÃO TIPO 1, 1KG
43	UN	80	ARROZ TIPO 2 DE 1KG
44	KG	1000	FRANGO
45	UN	50	CHANTILLY 200 ML
46	UN	50	ARROZ INTEGRAL 1KG
47	UN	1000	FRUTA LARANJA KG
48	UN	50	CHÁ DIVERSOS SABORES
49	KG	335	MANDIOCA
50	UN	160	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE 800GR
51	UN	80	AZEITONA SEM CAROÇO 800GR
52	UN	100	CAFÉ SOLUVEL 100G
53	UN	445	MELÃO
54	KG	20	CANELA PEDAÇOS
55	UN	350	MELANCIA
56	UN	20	AZEITE 500ML
57	KG	350	CARNE MOIDA BOVINA
58	UN	895	OLEO 900 ML
59	UN	6300	PAO FRANCES
60	UN	3950	REFRIGERANTE 2 LT



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



61	UN	405	CREME DE LEITE 200 GRAMAS
62	KG	305	REPOLHO
63	UN	190	COCO RALADO
64	KG	123	SAL DE 1KG
65	UN	50	COLORAL 300G
66	UN	2620	SUCO 1L
67	KG	922	TOMATE
68	UN	200	ERVILHA 200 GR
69	UN	60	BISCOITO SORTIDO 800G
70	UN	100	ERVILHA 1KG
71	KG	260	FRUTA UVA KG
72	UN	300	EXTRATO DE TOMATE 800G
73	KG	10	VAGEM
74	UN	90	FARINHA BRANCA FINA
75	UN	620	FARINHA DE MANDICA 1KG
76	UN	175	IOGUTE 1 LITRO
77	UN	600	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG
78	UN	50	CANELA EM PÓ DE 500GR
79	UN	70	FARINHA DE PUBA 1 KG
80	UN	50	KIUI
81	UN	100	FEIJÃO TREPAPAU 1KG
82	UN	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG
83	UN	350	FLOCOS DE ARROZ 500G
84	KG	200	CARNE DE PRIMEIRA SUÍNA
85	UN	200	COXA E SOBECOA DE FRANGO
86	KG	80	GENGIBRE KG
87	UN	450	MACARRÃO 500G
88	UN	90	CHEIRO VERDE
89	UN	320	LEITE CONDENSADO 395G
90	KG	200	MAMÃO
91	LT	2650	LEITE INTEGRAL 1 LT
92	UN	250	MARACUJA FRUTA
93	KG	150	LIMÃO
94	KG	450	MAÇÃ
95	UN	450	CONDIMENTOS 100 GR
96	UN	100	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR
97	UN	450	CORANTE 100G
98	KG	400	CORTES DE FRANGO
99	UN	100	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR
100	KG	80	COUVE
101	UN	130	MAIONESE 500G
102	UN	200	DANONE 1L
103	UN	50	MINGAU 350G
104	UN	175	MARGARINA 01 KG



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
 ADM: 2017 A 2020

Guarai
 Prefeitura de
 Excelência para o cidadão

105	UN	125	ERVILHA 300 GR
106	GR	150	MINGAU 400G
107	UN	100	MARGARINA 500 GR
108	KG	100	PÃO FRANCES
109	KG	170	PÊRA
110	PC	250	MILHARINA DE MILHO 500G
111	UN	270	MILHO PARA CANJICA 500 GR
112	KG	650	POLPA DE ACEROLA KG
113	UN	420	MILHO PARA PIPOCA 500G
114	UN	100	MILHO VERDE 1KG
115	KG	500	POLPA DE GOIABA KG
116	KG	500	POLPA DE MARACUJÁ KG
117	UN	200	MILHO VERDE 200G
118	UN	200	FERMENTO BIOLOGICO 120G
119	UN	200	MOLHO DE TOMATE 340 GR
120	KG	110	MORTADELA DE FRANGO
121	UN	50	FILÉ DE PEIXE
122	KG	20	POLVILHO AZEDO 1KG
123	UN	600	OVOS 30 UNID
124	UN	400	FLOCOS DE MILHO 500G
125	UN	900	PAO DE FORMA
126	UN	1000	PAO P/ CACHORRO QUENTE
127	KG	170	PRESUNTO
128	KG	120	PIMENTÃO KG
129	KG	150	TANGERINA KG
130	KG	110	PIMENTA DO REINO
131	UN	120	PO ROYAL GRANDE
132	UN	75	LEITE ZERO LACTOSE
133	UN	30	TORRADAS
134	KG	570	POLVILHO 1KG
135	KG	405	QUEIJO MUSSARELA
136	KG	100	LINGUIÇA CALABRESA KG
137	KG	145	QUEIJO 1KG
138	KG	75	LINGUIÇAS SUINA KG
139	KG	60	LINGUIÇA DE FRANGO
140	UN	170	REQUEIJÃO 200G
141	KG	2000	ROSCA
142	KG	500	SALSICHA KG
143	KG	200	MANGA
144	UN	140	TEMPERO COMPLETO 1K
145	UN	100	VINAGRE 500 ML
146	UN	120	MILHO VERDE 500GR
147	UN	200	MISTURA PARA BOLO 450GR
148	UN	135	MUCILON DE MILHO 400 GR



000124

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



149	UN	135	MUCILON DE ARROZ 400 GR
150	UN	135	MUCILON DE MULTICEREAL 400GR
151	UN	100	MOLHO DE TOMATE 800GR
152	KG	95	PEPINO
153	KG	450	POLPA DE ABACAXI KG
154	KG	450	POLPA DE CAJU
155	KG	450	POLPA DE TAMARINDO KG
156	KG	215	QUEIJO RALADO
157	KG	10	SAL GROSSO
158	UN	50	SARDINHA 125 GR

6. MEDIÇÃO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas no que couber

7. DO REAJUSTE, DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

7.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato celebrado, referente a pedidos de repactuação, revisão ou reajuste de preço, aplicar-se-á o índice de variação do IGPM-FGV para o período, ou comprovação através de insumos, planilhas de custos com as devidas comprovações ocorridas no período.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

8.2 Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

8.3 Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Ao CONTRATADO caberá:

- a) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- c) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- d) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

9.2 A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.3 Prestar os serviços na forma ajustada.

9.4 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE.

Paragrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital

10. DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 O instrumento contratual terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento serão responsabilidade específica da CONTRATANTE, que designará servidor para fiscalizar e acompanhar a execução de sua cota-parte no contrato.

§ 1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§ 2º - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.



12. -SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

12.1 O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

c) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:

c.1) Até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

c.2) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;

d) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

b.5) Advertência;

b.6) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

b.7) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;

b.8) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

a) Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;

b) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;

c) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;

d) Não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;

e) Comportamento inidôneo;

f) Cometimento de fraude fiscal;

g) Fraudar a execução do contrato;



h) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Fórum de Guarai/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ no _____, representada pelo (a) Sr. (a) _____, **CREDENCIA** o(a) Sr. (a) _____ (CARGO), portador(a) do R.G. no _____ e CPF no _____, para representá-la perante o Pregoeiro, em licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019, objetivando a **contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração e os Fundos Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Guarai – TO**, conforme especificações constantes no edital e anexos, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assinar ata de registro de preços.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Obs: Este documento deverá ser apresentado ao pregoeiro em mãos, fora de envelope, na etapa de Credenciamento.



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "2", sob pena de sujeição às penalidades previstas neste Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019, referente a **contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração e os Fundos Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Guarai - TO**, conforme especificações constantes do Edital e Anexos.

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL): _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG _____ **CPF** _____

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Declaro que recebi o Edital e seus Anexos, referente à Licitação, na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços nº 052/2019, tendo como objeto a a **contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração e os Fundos Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Guarai – TO.**

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE
HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO VI
DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que:

- não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal;

- de que têm conhecimento e aceita, sem restrições, todas as condições estabelecidas neste Edital e de seus Anexos.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO VII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O _____, Estado do Tocantins, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____, Centro, Guaraí/TO, CEP 77700-000, neste ato representado por _____, (cargo/função), (nacionalidade), portador(a) da cédula de identidade RG n.º _____, SSP/____ e inscrito(a) no CPF/MF n.º _____, domiciliado(a) e residente neste Município, resolve **REGISTRAR PREÇOS** da(s) empresa(s) vencedora(s) do Pregão Presencial n.º 052/2019, mediante as condições a seguir:

01. DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a a **contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Administração e os Fundos Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Guaraí - TO**, especificado no Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão Presencial* n.º 052/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s), independentemente de transcrição

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Prestador do serviço (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total	Garantia

03. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

a. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item n.º	Órgãos Participantes

04. DA(S) EMPRESA(S) COM PREÇOS REGISTRADOS:

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____ e Inscrição Estadual/Municipal n.º _____, com sede na _____, n.º _____ - _____, telefone: _____, neste ato representada por _____, brasileira, _____, portador da cédula de identidade RG n.º _____ SSP/AC e do CPF/MF n.º _____, domiciliado e residente na Rua _____, n.º _____ - _____, telefone: _____.

05. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO:

A Administração Municipal não se obriga a adquirir os itens constantes nesta Ata, nem as quantidades registradas. O compromisso de entrega ou execução dos serviços registrados será efetivado com a assinatura do contrato, observadas as disposições contidas no Pregão Presencial n.º 052/2019.

06. DO CONTROLE DOS PREÇOS PRATICADOS:



000134

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



A Administração Municipal adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata de Registro de Preços.

07. DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS:

Durante a vigência da Ata os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese de redução de preços para fazer jus aos praticados no mercado e nos casos do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei n.º 8.666/93, desde que requeridas antes da convocação para assinatura do contrato, sendo facultado à Administração, neste caso, o cancelamento dos preços registrados e a abertura de nova licitação.

08. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

A empresa vencedora terá o registro de seu preço cancelado da Ata, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não assinar, no prazo estipulado, os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços;
- f) Ficar caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos contratos dela decorrentes;
- g) Quando a licitante comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

09. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer integrante da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a esta Instituição, cabendo à empresa detentora do preço registrado a aceitação ou não do fornecimento, desde que este não prejudique as obrigações assumidas anteriormente.

10. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

11. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento ou execução dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, e minuta do contrato ANEXO AO EDITAL.

11. DO FORO:

O foro competente para dirimir e resolver qualquer questão relativa à presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Guarai/TO.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal de Guarai - TO

000133



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020

Guarai
Excelência para o cidadão

Marlene de Fátima Sandri Oliveira
Fundo Municipal de Saúde

Sebastião Mendes de Sousa
Fundo Municipal de Educação

Maria José Ferreira da Silva Curcino
Fundo Municipal de Assistência Social

EMPRESA(S)
Representante Legal
Detentora



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob no _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, com RG sob no _____, e inscrito no CPF sob no _____, **DECLARA** sob as penalidades da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

OBSERVAÇÃO: Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto. Deverá ser apresentada após o credenciamento e fora dos envelopes proposta e habilitação.

000137



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA

Proposta que faz a empresa/pessoa física (nome completo) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, Estabelecida na _____ (endereço completo), através de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, apresenta para análise de V.Sas, Proposta de Preços para execução dos serviços constante do objeto deste Edital, a saber:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

BANCO: AGÊNCIA

N.º DA CONTA BANCÁRIA:

REPRESENTANTE LEGAL:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	\$ UNIT.	\$ TOTAL
1	UN	130	ABACATE			
2	PC	1080	AÇUCAR 2KG			
3	UN	430	ABACAXI KG			
4	KG	150	ALHO			
5	KG	165	ABOBORA KABUTIÁ			
6	UN	520	ACHOCOLATADO DE 1 KG			
7	UN	680	ARROZ TIPO 01 5 KG			
8	KG	850	BANANA			
9	KG	470	BATATINHA KG			
10	UN	28800	AGUA MINERAL COPO DE 200ML			
11	KG	315	BETERRABA KG			
12	UN	1400	AGUA MINERAL DE 1.000 ML			
13	UN	900	AGUA MINERAL 500ML			
14	UN	300	AGUA MINERAL DE 250 ML			
15	UN	340	AGUA MINERAL DE 20 LITROS			
16	UN	465	BOLACHA DE SAL 800G			
17	UN	105	ALFACE			
18	UN	310	BOLACHA DOCE DE 800 G			
19	UN	100	ARROZ TIPO 1 DE 1KG			
20	UN	2460	CAFE 250GR			
21	KG	150	AMEIXA KG			
22	KG	900	CARNE DE PRIMEIRA BOVINA			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

ADM: 2017 A 2020

Prefeitura de
Guarai
Excelência para o cidadão

23	UN	20	ARROZ TIPO 1 DE 5 KG			
24	KG	180	APRESUNTADO KG			
25	KG	1250	CARNE DE SEGUNDA BOVINA			
26	UN	130	AVEIA DE 500GR			
27	UN	50	ADOÇANTE			
28	UN	130	AZEITONA COM CAROÇO 800GR			
29	KG	490	COSTELA BOVINA			
30	KG	150	BACON KG			
31	1	400	CARNE SECA			
32	1	80	AMENDOIM 500 GR AC			
33	KG	650	CEBOLA KG			
34	UN	39	AMEIXA EM CALDA 400 GR			
35	KG	130	BATATA DOCE KG			
36	KG	350	CENOURA KG			
37	KG	180	BATATA PALHA			
38	UN	110	CUSCUZ DE MILHO 500G			
39	UN	95	ARROZ TIPO 2 5KG			
40	KG	15	CHUCHU			
41	UN	50	BOM BOM			
42	UN	1030	FEIJÃO TIPO 1, 1KG			
43	UN	80	ARROZ TIPO 2 DE 1KG			
44	KG	1000	FRANGO			
45	UN	50	CHANTILLY 200 ML			
46	UN	50	ARROZ INTEGRAL 1KG			
47	UN	1000	FRUTA LARANJA KG			
48	UN	50	CHÁ DIVERSOS SABORES			
49	KG	335	MANDIOCA			
50	UN	160	BOLACHA DOCE TIPO ROSQUINHA DE 800GR			
51	UN	80	AZEITONA SEM CAROÇO 800GR			
52	UN	100	CAFÉ SOLUVEL 100G			
53	UN	445	MELÃO			
54	KG	20	CANELA PEDAÇOS			
55	UN	350	MELANCIA			
56	UN	20	AZEITE 500ML			
57	KG	350	CARNE MOIDA BOVINA			
58	UN	895	OLEO 900 ML			
59	UN	6300	PAO FRANCES			
60	UN	3950	REFRIGERANTE 2 LT			
61	UN	405	CREME DE LEITE 200 GRAMAS			
62	KG	305	REPOLHO			
63	UN	190	COCO RALADO			
64	KG	123	SAL DE 1KG			
65	UN	50	COLORAL 300G			

000139



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020

Guarai
 Prefeitura de
 Excelência para o cidadão

66	UN	2620	SUCO 1L			
67	KG	922	TOMATE			
68	UN	200	ERVILHA 200 GR			
69	UN	60	BISCOITO SORTIDO 800G			
70	UN	100	ERVILHA 1KG			
71	KG	260	FRUTA UVA KG			
72	UN	300	EXTRATO DE TOMATE 800G			
73	KG	10	VAGEM			
74	UN	90	FARINHA BRANCA FINA			
75	UN	620	FARINHA DE MANDICA 1KG			
76	UN	175	IOGUTE 1 LITRO			
77	UN	600	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG			
78	UN	50	CANELA EM PÓ DE 500GR			
79	UN	70	FARINHA DE PUBA 1 KG			
80	UN	50	KIUI			
81	UN	100	FEIJÃO TREPAPAU 1KG			
82	UN	200	LEITE EM PÓ INTEGRAL 1KG			
83	UN	350	FLOCOS DE ARROZ 500G			
84	KG	200	CARNE DE PRIMEIRA SUÍNA			
85	UN	200	COXA E SOBECOA DE FRANGO			
86	KG	80	GENGIBRE KG			
87	UN	450	MACARRÃO 500G			
88	UN	90	CHEIRO VERDE			
89	UN	320	LEITE CONDENSADO 395G			
90	KG	200	MAMÃO			
91	LT	2650	LEITE INTEGRAL 1 LT			
92	UN	250	MARACUJA FRUTA			
93	KG	150	LIMÃO			
94	KG	450	MAÇÃ			
95	UN	450	CONDIMENTOS 100 GR			
96	UN	100	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500GR			
97	UN	450	CORANTE 100G			
98	KG	400	CORTES DE FRANGO			
99	UN	100	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500GR			
100	KG	80	COUVE			
101	UN	130	MAIONESE 500G			
102	UN	200	DANONE 1L			
103	UN	50	MINGAU 350G			
104	UN	175	MARGARINA 01 KG			
105	UN	125	ERVILHA 300 GR			
106	GR	150	MINGAU 400G			
107	UN	100	MARGARINA 500 GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

ADM: 2017 A 2020

Prefeitura de
Guarai
Excelência para o cidadão

108	KG	100	PÃO FRANCES			
109	KG	170	PÊRA			
110	PC	250	MILHARINA DE MILHO 500G			
111	UN	270	MILHO PARA CANJICA 500 GR			
112	KG	650	POLPA DE ACEROLA KG			
113	UN	420	MILHO PARA PIPOCA 500G			
114	UN	100	MILHO VERDE 1KG			
115	KG	500	POLPA DE GOIABA KG			
116	KG	500	POLPA DE MARACUJÁ KG			
117	UN	200	MILHO VERDE 200G			
118	UN	200	FERMENTO BIOLOGICO 120G			
119	UN	200	MOLHO DE TOMATE 340 GR			
120	KG	110	MORTADELA DE FRANGO			
121	UN	50	FILÉ DE PEIXE			
122	KG	20	POLVILHO AZEDO 1KG			
123	UN	600	OVOS 30 UNID			
124	UN	400	FLOCOS DE MILHO 500G			
125	UN	900	PAO DE FORMA			
126	UN	1000	PAO P/ CACHORRO QUENTE			
127	KG	170	PRESUNTO			
128	KG	120	PIMENTÃO KG			
129	KG	150	TANGERINA KG			
130	KG	110	PIMENTA DO REINO			
131	UN	120	PO ROYAL GRANDE			
132	UN	75	LEITE ZERO LACTOSE			
133	UN	30	TORRADAS			
134	KG	570	POLVILHO 1KG			
135	KG	405	QUEIJO MUSSARELA			
136	KG	100	LINGUIÇA CALABRESA KG			
137	KG	145	QUEIJO 1KG			
138	KG	75	LINGUIÇAS SUINA KG			
139	KG	60	LINGUIÇA DE FRANGO			
140	UN	170	REQUEIJÃO 200G			
141	KG	2000	ROSCA			
142	KG	500	SALSICHA KG			
143	KG	200	MANGA			
144	UN	140	TEMPERO COMPLETO 1K			
145	UN	100	VINAGRE 500 ML			
146	UN	120	MILHO VERDE 500GR			
147	UN	200	MISTURA PARA BOLO 450GR			
148	UN	135	MUCILON DE MILHO 400 GR			
149	UN	135	MUCILON DE ARROZ 400 GR			
150	UN	135	MUCILON DE MULTICEREAL 400GR			
151	UN	100	MOLHO DE TOMATE 800GR			



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



152	KG	95	PEPINO			
153	KG	450	POLPA DE ABACAXI KG			
154	KG	450	POLPA DE CAJU			
155	KG	450	POLPA DE TAMARINDO KG			
156	KG	215	QUEIJO RALADO			
157	KG	10	SAL GROSSO			
158	UN	50	SARDINHA 125 GR			

VALOR GLOBAL: R\$: _____ (_____)

DECLARAÇÕES:

Nos preços acima propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, taxa de administração, previsão de lucro, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral dos objetos da contratação.

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data do julgamento das propostas.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO

ADM: 2017 A 2020

Prefeitura de
Guaraí
Excelência para o cidadão

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento, o _____ DE GUARAI/TO, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrito no CNPJ/MF sob n.º _____, representada por seu/sua Gestor(a) _____, neste ato denominados **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, cidade de _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)** _____, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Presencial n.º 052/2019**, e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, firmam o presente instrumento contratual, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a **contratação de empresa para fornecimento de diversos gêneros alimentícios, para atender as demandas das Secretarias Municipal de Administração e os Fundos Municipal de Saúde, Educação e Assistência Social de Guaraí - TO**, descritos e especificados no anexo I do Edital do Pregão Presencial n.º 052/2019, conforme necessidade da CONTRATANTE durante a vigência.

Parágrafo Único: É parte integrante deste instrumento contratual o termo referência em anexo ao Edital, bem como todas as descrições e especificações nele contidas, assim como a proposta apresentada e valores registrados na Ata de Registro de Preço n.º ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor por bem ou serviço solicitado, os quais serão pagos em 30 (trinta) dias após a entrega ou execução, conforme o caso.

§ 1º Os pagamentos ocorrerão mediante a entrega da respectiva nota fiscal bem com o do produto ou serviço, a qual deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias anteriores à data de vencimento, para que o pagamento ocorra na data programada, devidamente quitada e assinada pelo servidor responsável pela fiscalização.

§ 2º Todos os pagamentos de notas fiscais ocorrerão 30 (trinta) dias após sua apresentação e entrega do produto/serviço, obedecendo a ordem cronológica de entrega.

§ 3º A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital de Licitação e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

§ 4º Na fatura/nota fiscal deverão estar destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.

§ 5º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.



CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA

Os materiais/serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações constantes no termo referencial anexo ao Edital e proposta.

§ 1º A CONTRATADA deverá providenciar a entrega em local a ser indicado pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento contendo o item e a quantidade a ser fornecida pelo licitante.

§ 2º Verificada a não-conformidade do requerido, a CONTRATADA deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas No que couber.

CLÁUSULA QUARTA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sempre respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Fiscalizar todo o fornecimento ou execução do objeto, pelo período vigente;
- 4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do compromisso;
- 5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;
- 6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

5.1 Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para o fornecimento dos equipamentos, objeto do presente Edital, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução contratual, isentando integralmente o município de Guaraí/TO.

Parágrafo Primeiro: São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à CONTRATATE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência no



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELENCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



fornecimento dos equipamentos solicitados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denúncia à lide da CONTRATANTE..

Paragrafo segundo: sem prejuízo das demais OBRIGAÇÕES previstas no presente Edital

CLÁUSULA SEXTA - DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO LICITADO

O local da entrega do objeto será no Município de Guaraí, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento/Retirada da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇO LICITADO/ACRESCIMO

Os valores só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 65, II "d" da Lei 8.666/93, e suas alterações.

§ 1º Eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DA SANÇÃO

O atraso injustificado na entrega do objeto da licitação ou descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - e.1) até 05 (cinco) dias: Multa de 0,50% (Zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - e.2) superior a 05 (cinco) dias, multa de 1,00% (Um por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, até o máximo 20 dias de atraso;
- f) Pela inexecução total ou parcial a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
 - b.9) advertência;
 - b.10) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
 - b.11) suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à CONTRATANTE;
 - b.12) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro: A recusa pelo fornecedor em entregar o objeto adjudicado acarretará a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Segundo: O não-cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

Parágrafo Terceiro: A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- c) Descumprimento das determinações necessárias a regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
- d) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da



CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Quarto: A penalidade de suspensão será cabível quando o Contratado participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando o Fornecedor, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, o CONTRATADO, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro de fornecedores, nos casos de:

- i) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- j) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- k) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- l) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- m) comportamento inidôneo;
- n) cometimento de fraude fiscal;
- o) fraudar a execução do contrato;
- p) falhar na execução do contrato.

Parágrafo Sexto: Na aplicação das penalidades previstas no Edital, a CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Nono: As sanções previstas nesta cláusula são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Décimo: Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com as aquisições do CONTRATADO, objeto do Edital, correrá pelas dotações orçamentárias do exercício vigente sob a Classificação Orçamentária: _____, Elemento de Despesa _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA

O presente instrumento terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELENCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020



Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:

- I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante;
- III - Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93;
- IV - Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

O valor global do presente contrato é de R\$: _____ (_____), decorrentes do resultado final do **Pregão Presencial n.º 052/2019**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

O presente instrumento está vinculado ao Edital de **Pregão Presencial n.º 052/2019** e à Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Guarai/TO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Local e data.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

000147



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI
EXCELÊNCIA PARA O CIDADÃO
ADM: 2017 A 2020

Guarai
Excelência para o cidadão

RECIBO DE EDITAL

Recebemos nesta data, o Edital do Pregão Presencial nº. 052/2019, Processo nº. 066.2.052/2019, disponibilizado através do Portal Eletrônico do município de Guarai/TO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAI – TO.

Empresa : _____

CNPJ/MF nº. _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Pessoa para contato _____

(Local e data) _____, _____ de _____ de _____

Assinatura Legível

Obs.: Este recibo deverá ser devidamente preenchido e remetido à Comissão de Licitação para eventuais comunicações aos interessados, por meio do E-mail: licitacao@guarai.to.gov.br.

Confirmar o recebimento pelo fone (63) 3464-5108. Toda informação adicional desse certame será divulgada conforme exigências em Lei.

O não envio deste recibo ou preenchimento incorreto exime a administração da obrigação de enviar diretamente ao licitante eventuais informações sobre este Pregão.

*Av. Bernardo Sayão, s/nº - Centro, Praça: Euclides L. Rodrigues, Paço Municipal: Pacífico Silva,
Telefone: (63) 3464 – 1030, CEP: 77.700-000, Guarai –TO, licitacao@guarai.to.gov.br*